



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e dois de outubro de dois mil
e doze.**

----- Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Maia Lopes e Dr.^a Maria João Almeida André, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- Não esteve presente o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, por se encontrar de férias, tendo justificado com antecedência a sua ausência, a qual foi aceite. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à Reunião, informando os Senhores Vereadores presentes, que se congratulava pelo facto de o Projeto de Decreto-Lei que regulamenta o regime de organização e funcionamento dos Tribunais Judiciais, fixando por isso, as disposições enquadradoras da Reforma do Sistema Judiciário, manter a Secção de Competência Genérica no Tribunal de Figueira de Castelo Rodrigo, considerando que o empenho e esforço e demais intervenções do Município valeram a pena. -----

----- Comunicou ainda que registava com apreço a previsão de transferência de verbas previstas na Lei do Orçamento de Estado de 2013 para as despesas do Poder Local, destacando que ao invés do que vem sendo prática corrente nos últimos anos, onde se assistiu a uma diminuição considerável das verbas transferidas por via do Orçamento do Estado, em 2013 a verba a transferir para as Câmaras Municipais manter-se-á igual a 2012. -----

----- Mais disse que em virtude de serem já conhecidas as verbas previstas no Orçamento de Estado a transferir para os Municípios, estar recetivo a propostas e sugestões que os Srs. Vereadores julguem convenientes para a elaboração do Orçamento Municipal para o ano de 2013. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara manifestou junto dos Srs. Vereadores a sua apreensão face ao posicionamento, do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo no Ranking Nacional das Escolas. Apreensão, porque os resultados dos exames colocam a nossa escola nos últimos lugares, piorando ano após ano, a manter-se a situação, periga o próprio ensino secundário no concelho, pois as famílias e os alunos querem obviamente o melhor para a sua formação e o seu futuro, e tenderão a procurar melhores escolas para os seus educandos. ---

----- Mais informou que este assunto irá merecer cuidada análise no Conselho Municipal de Educação que terá lugar no final da tarde do presente dia. -----

----- **Ordem do Dia** -----

-----**Alvarás Sanitários, Vistorias Inquéritos Administrativos, Obras Empreitadas, Fornecimentos Restituição de Garantias Bancárias, outros:** -----

-----**Auto de recepção definitiva – Infraestruturas eléctricas de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 97 – PCM / 2012, referente ao Auto de recepção definitiva – Infraestruturas eléctricas de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o vertido na Informação Interna n.º 298/2012, de 1 de outubro, que faz saber da necessidade da aprovação do auto de recepção definitiva da Empreitada de “*Infraestruturas eléctricas de Castelo Rodrigo*”.-----

-----Considerando que foi efetuada uma visita ao local, não tendo sido verificadas quaisquer anomalias, encontrando-se a obra em condições de ser rececionada definitivamente bem como proceder à libertação da respetiva caução. -----

-----Nesse sentido, proponho que seja aprovado auto de recepção definitiva em anexo, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, bem como aprovada a libertação da respetiva caução. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Construção do Pavilhão Multiusos – Aprovação da minuta do contrato adicional de erros e omissões e trabalhos a mais, com alteração ao segundo outorgante.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 98 – PCM / 2012, referente à Construção do Pavilhão Multiusos – Aprovação da minuta do contrato adicional de erros e omissões e trabalhos a mais, com alteração ao segundo outorgante, que a seguir se transcreve:

----- Considerando o vertido na Informação Interna n.º 304/2012, de 1 de outubro e que faz saber da necessidade de se proceder a nova alteração à minuta do contrato adicional de erros e omissão e trabalhos a mais, do concurso público da “*Empreitada de Construção de Pavilhão Multiusos em Figueira de Castelo Rodrigo*”, aprovada, em Proposta n.º 68 – PCM / 2012, na reunião de câmara municipal de 2 de julho último e alterada em Proposta n.º 84 – PCM / 2012, na reunião de câmara municipal de 24 de setembro última. -----

----- Considerando que a alteração foi solicitada pelo segundo outorgante, no sentido de alterar o sujeito mandatado para outorgar o mesmo, impossibilitado de exercer esse poder, mantendo-se todo o restante articulado inalterado. -----

----- Nesse sentido, proponho que seja aprovada a alteração à minuta do contrato adicional de erros e omissões e trabalhos a mais em anexo, nos termos do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Cabimentação Orçamental.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna n.º 53/AA/2012, referente à Cabimentação Orçamental das Propostas n.º 12-VPCM, n.º 13-VPCM, n.º 99-PCM, n.º 100-PCM e n.º 101-PCM, apresentadas nesta reunião, em que as mesmas se encontram cabimentadas na rubrica apresentada em anexo à ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Delegação de Competências.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 1 – PCM/2011 em reunião de câmara municipal de 10 de janeiro de 2011 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v), x), z), aa) e bb) do número 1; d), e), f), g), h), i), l), e m) do número 2); b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número

7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, presentes no quadro em anexo à ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----Atribuição de subsídios no apoio às crianças da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico do 1.º Ciclo, no domínio da Ação Social Escolar.-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 12 – VPCM / 2012, referente à Atribuição de subsídios no apoio às crianças da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico do 1.º Ciclo, no domínio da Ação Social Escolar, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que os Municípios, enquanto Autarquias Locais, têm atribuições e competências em vários domínios, nomeadamente na Educação, e principalmente nos sectores do 1.º Ciclo e Pré-escolar; -----

-----Considerando que a Lei n.º 159/99 de Setembro, estabelece o Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias, nomeadamente no sector da Educação conforme o artigo 19.º n.º3, alíneas a) «Assegurar os transportes escolares»; d) «Comparticipar no apoio às crianças da Educação Pré-escolar e aos alunos do Ensino Básico do 1.ºCiclo, no domínio da Acção Social Escolar; -----

-----Considerando que também é da competência do Municípios, o fornecimento das refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo, com base no despacho n.º 22 251/2005 (2.ª série), artigo 4.º, n.ºs1, 2 e 3, que prevê a “ Natureza do apoio financeiro”; -----

-----Considerando que o Regulamento da Câmara Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado a 28 de Abril de 2006, em reunião de Câmara, prevê também no âmbito de serviços de apoio à comunidade, a participação de manuais escolares para os alunos do 1.ºCiclo; -----

-----Considerando que este Município, para o ano lectivo 2012/2013, pretende que estes apoios possam chegar a todos os agregados familiares carenciados, irá concretizar as atribuições atrás descritas, através de:-----

----- Participação nos livros escolares para os alunos do E.B.1.ºCiclo; -----

----- Participação na alimentação dos alunos do Jardim-de-infância e do E.B.1.ºCiclo;

----- Participação nos transportes escolares do 1.º Ciclo; -----

-----Informa-se: -----

----- A Câmara disponibilizou aos Encarregados de Educação através do Agrupamento de Escolas os Boletins de candidatura para a concessão destes subsídios escolares; -----

----- Os Boletins foram entregues no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A atribuição dos auxílios económicos foi determinada tendo em conta o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. -----

----- Assim, os apoios a atribuir serão os seguintes: -----

Escalão	Comparticipação		
	Alimentação	Livros	Material escolar
A	100%	56,52€ para o 1.º ano 65,34€ para o 2.º ano 70,37€ para o 3.º ano 53,28€ para o 4.º ano	13€
B	100%	28,26€ para o 1.º ano 32,67€ para o 2.º ano 35,19€ para o 3.º ano 26,64€ para o 4.º ano	6,50€
-	0%	0€	0€

----- O auxílio a conceder a cada aluno bem como a não atribuição de apoio, será afixado em local visível no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal e no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Os auxílios concedidos serão entregues pela Câmara Municipal aos Pais ou Encarregados de Educação. -----

----- A comparticipação das refeições será paga directamente às Instituições que fornecem as refeições:- EB₁ de Figueira de Castelo Rodrigo, EB1 e jardim-de-infância da Reigada (à Fundação D. Ana Paula). -----

----- -EB₁ de Figueira de Castelo Rodrigo – salas 6 e 7 (ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo). -----

----- - EB₁ de Escalhão (à Casa da Freguesia de Escalhão). -----

----- -EB₁ e Jardim-de-infância da Vermiosa (à Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa). -----

-----No que respeita ao orçamento dos livros/Material escolar para os alunos do 1.º ciclo:

Orçamento geral para o ano lectivo 2012/ 2013	
Livros/ Material Escolar	
1.º ano	69,52€
2.º ano	78,34€
3.º ano	83,37€
4.º ano	66,28€

-----Serão entregues mensalmente pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal, às Instituições que irão fornecer as refeições, os mapas de presença dos alunos nas refeições. Estes deverão ser entregues no mesmo serviço até ao dia 5 do mês seguinte a que dizem respeito.

-----Pelo disposto, proponho que seja autorizado a Sra. Vice-Presidente a atribuir os subsídios supra mencionados referentes à comparticipação dos Manuais Escolares/Material escolar, aos pais ou encarregados de educação dos alunos e refeições do 1.º ciclo às Instituições que prestam o referido serviço, sem prejuízo de posterior ratificação desta Câmara.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º CEB, Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Componente de Apoio à Família nas IPSS's (Ano lectivo 2012/2013).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 13 – VPCM / 2012, referente ao Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º CEB, Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Componente de Apoio à Família nas IPSS's (Ano lectivo 2012/2013), que a seguir se transcreve:-----

-----A Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de Janeiro estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais na área da educação, nomeadamente nos domínios do apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do ensino básico;-----

-----A Câmara Municipal, atenta à importância do peso crescente da educação e da formação escolar no desenvolvimento dos sistemas sociais, económicos e culturais do Concelho,

continuará empenhada no desenvolvimento do sector educacional como forma de, em estreita cooperação com a comunidade educativa, contribuir para a contínua melhoria da educação concelhia;-----

----- Os apoios a conceder ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo bem como às IPSS´s que possuem Jardins de Infância em funcionamento, têm por base o cálculo dos custos com aquisição de material escolar e outros consumíveis, ficando os custos de limpeza e aquecimento da responsabilidade directa da Câmara Municipal. -----

----- Com base nestes pressupostos, proponho que sejam atribuídas as seguintes verbas às instituições Sub indicadas: -----

----- A- Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Escolas do 1.º ciclo e jardins de Infância): 12.000,00€-----

----- B- Casa de Freguesia de Escalhão: 2.000,00€ -----

----- C- Fundação Dona Ana Paula: 4.220,00€ -----

----- Mais proponho que, para além desta aprovação da concessão dos apoios financeiros descritos no valor total de 18.200,00€ (dezoito mil e duzentos euros), seja aprovado o fraccionamento destes em duas prestações, distribuídas do seguinte modo: -----

	Agrupamento de Escolas	Casa de Freguesia de Escalhão	Fundação Ana Paula	Total
Dezembro de 2012	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	3.000,00€
Janeiro de 2013	11.000,00€	1.000,00€	3.200,00€	15.200,00€
Total	12.000,00€	2.000,00€	4.200,00€	18.200,00€

----- Mais proponho que a presente Proposta seja aprovada em minuta.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Apoio Técnico – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 96 – PCM / 2012, referente ao Apoio Técnico – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio técnico apresentado pela *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses*, para a elaboração instrução da abertura do concurso por ajuste direto da componente “*Substituição de Coberturas*”, no sentido de incluir os trabalhos propostos na Ampliação e Remodelação do Quartel dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, no projeto inicial, promovendo assim uma melhoria efetiva nas condições estruturais e de proteção do edifício.-----

-----Considerado a premência da prestação deste apoio por parte do quadro técnico desta autarquia por forma a permitir que esta Associação proceda à instrução do procedimento em causa.-----

-----Nesse sentido, proponho que seja aprovado por este órgão, a autorização de prestação de apoio técnico solicitada.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 99 – PCM / 2012, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada, que a seguir se transcreve:-----

-----**Protocolo de Colaboração**-----

-----**entre o**-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada** -----

-----Considerando que o Centro de Solidariedade Social de Reigada é uma Instituição sem fins lucrativos e que persegue fins altruístas de ajuda aos cidadãos;-----

-----Considerando o interesse de continuar nos campos desportivo e social a política de desenvolvimento e de utilização de infraestruturas construídas, em diversas Freguesias do Concelho, constituindo desta forma pólos de desenvolvimento de diversas e variadas atividades e que cada vez se sente mais a necessidade de dar melhores condições às Associações existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de movimentarem cada vez mais crianças, jovens, adultos e idosos na sua ocupação dos seus tempos livres;-----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem como área prioritária o desenvolvimento da área do apoio social a toda a população, visando proporcionar um enriquecimento pessoal a cada um dos seus munícipes, bem como daqueles que utilizem as Instituições existentes no Concelho.

----- Considerando o sucesso alcançado pelos primeiros protocolos de colaboração celebrados a 17 de Agosto de 2009, no valor de 80.000,00€, e a 6 de setembro de 2010, no valor de 80.000,00€ e a necessidade de reforçar a cooperação nela protocolada. -----

----- E -----

----- Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada celebram o presente Protocolo de Colaboração -----

----- Proponho que seja autorizado o presidente de câmara a celebrar Protocolo de Colaboração, em termos a definir, entre as duas entidades supramencionadas até ao montante máximo de 80.000,00€ (*oitenta mil euros*). -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- entre o -----

----- Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada

----- Considerando que o Centro de Solidariedade Social de Reigada é uma Instituição sem fins lucrativos e que persegue fins altruístas de ajuda aos cidadãos; -----

----- Considerando o interesse de continuar nos campos desportivo e social a política de desenvolvimento e de utilização de infraestruturas construídas, em diversas Freguesias do Concelho, constituindo desta forma pólos de desenvolvimento de diversas e variadas atividades e que cada vez se sente mais a necessidade de dar melhores condições às Associações existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de movimentarem cada vez mais crianças, jovens, adultos e idosos na sua ocupação dos seus tempos livres; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem como área prioritária o desenvolvimento da área do apoio social a toda a população, visando proporcionar um enriquecimento pessoal a cada um dos seus munícipes, bem como daqueles que utilizem as Instituições existentes no Concelho.

----- Considerando o sucesso alcançado pelos primeiros protocolos de colaboração celebrados a 17 de agosto de 2009, no valor de 80.000,00€ e a 6 de setembro de 2010, no valor de 80.000,00€ e a necessidade de reforçar a cooperação nela protocolada. -----

----- E -----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada celebram o presente Protocolo de Colaboração:-----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**Objeto**-----

-----O presente Protocolo tem como objeto a cooperação entre o Município de Figueira de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Realização de ações ao abrigo do presente protocolo**-----

-----O presente Protocolo será concretizado através da realização de diversas atividades: -
----- - O Centro de Solidariedade Social de Reigada fará a gestão das verbas a atribuir pela Câmara Municipal;-----

----- O Centro de Solidariedade Social de Reigada procederá à construção de um Centro de Dia e Lar – Residência de idosos no terreno cedido pela Junta de Freguesia de Reigada. ----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----**Financiamento**-----

-----1 - Para a realização das ações previstas na Cláusula 2ª a Câmara Municipal atribuirá ao Centro de Solidariedade Social de Reigada um apoio financeiro no valor de 80.000,00€ (*oitenta mil euros*).-----

-----2 - Esse subsídio destina-se a custear parcialmente as despesas suportadas com a continuação da realização da 2.ª Fase das obras referidas na cláusula anterior, e será pago mediante Autos de Medição confirmados e visados pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e disponibilidade de tesouraria, sendo a primeira tranche de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros) liquidada na data da assinatura do presente protocolo e restante valor, diferido para o ano de 2013.-----

-----3 - O Centro de Solidariedade Social de Reigada compromete-se a enviar no final de cada trimestre um relatório sucinto das obras efetuadas, bem como um pequeno relatório financeiro, sem os quais poderá ser interrompida a comparticipação financeira prevista nos números anteriores.-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Formalização das ações**-----

----- 1 - O Centro de Solidariedade Social de Reigada está autorizado a concretizar as ações referidas na Cláusula 2ª do presente Protocolo de Colaboração e a realizar as obras indicadas, logo que o respetivo projeto seja aprovado. 2 - Quando for julgado necessário por qualquer das partes, as condições de concretização podem ser vertidas em documento contratual específico.

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente Protocolo entra em vigor após aprovação em reunião do Executivo Camarário e vigorará até 31 de dezembro de 2013, podendo ser objeto de prorrogação por mais doze meses.

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Alteração ou revisão** -----

----- 1 - O Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes signatárias. -----

----- 2 - Uma vez aceites e validadas, através das assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Resolução** -----

----- Qualquer das entidades signatárias poderá pedir a resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes. -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Interpretação** -----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal e o Centro de Solidariedade Social de Reigada, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula 1ª. -----

----- O presente Contrato-Programa foi feito em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Contrato de Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2012 / 2013 – Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 100 – PCM / 2012, referente ao Contrato de Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2012 / 2013 – Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que as instituições desportivas ocupam um lugar fundamental para a prática do desporto, transmutadas numa importante forma de expressão da nossa cultura e da nossa atitude perante os valores da vida comunitária, desempenhando um valoroso papel a nível social, educacional e cultural. -----

-----Considerando que a prática do desporto reúne múltiplos interesses da vida quotidiana das gentes do concelho, acompanhada pelo papel social do desporto na promoção, integração e junção das pessoas de diferentes culturas e estratos sociais. -----

-----E reconhecendo o papel fundamental que a prática do desporto desempenha na formação e transmissão de valores, especialmente nas camadas jovens do nosso concelho, permitindo o crescimento saudável e o afastamento de quadros de ócio fomentadores de vícios e consumos de drogas e de álcool. -----

-----Proponho que seja aprovado o Contrato-Programa, em anexo, que será celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a Figueira Cultura e Tempos Livres, EEM. e o Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva que terá como vigência a Época Desportiva 2012 / 2013. -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**-----
----- **2012 / 2013** -----

-----No âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a Figueira Cultura e Tempos Livres EEM. e o Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva, em conformidade ao disposto da alínea b), do número 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprova a Lei das Autarquias Locais e dos artigos 64.º e seguintes da Lei n.º 30/2004, de 21 de julho, que aprova a Lei de Bases do Desporto. -----

-----**PARTES**-----

-----**Primeiro Outorgante:** António Edmundo Freire Ribeiro, casado, natural da freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, onde reside à Rua de Santa Maria de Aguiar, n.º 3 –

2.º - 6440-125 Figueira de Castelo Rodrigo, que outorga na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, Pessoa Coletiva n.º 505.987.449, e em representação desta, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do número 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que foi devidamente autorizado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2009 – sendo, doravante, abreviadamente designada por **CÂMARA**. -----

----- **Segundo Outorgante:** Arelindo Gonçalves Farinha, casado, natural da freguesia do Soito do Concelho do Sabugal, residente no Bairro das Arroteias – 6440-105 Figueira de Castelo Rodrigo, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **FIGUEIRA CULTURA E TEMPOS LIVRES, EEM.**, Pessoa Coletiva n.º 504.766.961, e em representação desta – sendo, doravante abreviadamente, designada por **FIGUEIRA CULTURA**.

----- **Terceiro Outorgante:** João Manuel Robalo Pereira dos Santos, casado, natural da freguesia Malhada Sorda do concelho de Almeida, residente à Rua do Pátio n.º 3 – 6440-031 Castelo Rodrigo, que outorga na qualidade de Presidente da Direção do **GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE – SECÇÃO DESPORTIVA**, Pessoa Coletiva n.º 501.954.929, e em representação desta – sendo, doravante, abreviadamente designado por **GINÁSIO**.-----

----- **PRESSUPOSTOS** -----

----- I. O **GINÁSIO** promove a prática do desporto na vila e no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, através do fomento da prática desportiva.-----

----- II. A **CÂMARA** tem, por sua vez, entre as respetivas competências legais a de apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa e, nesse âmbito, vem ao longo dos últimos anos prestando apoio ao desenvolvimento das atividades do **GINÁSIO**.-----

----- III. Com efeito, há anos que a **CÂMARA** vem concedendo um apoio financeiro regular, por época desportiva ao **GINÁSIO**, tendo ambas as partes formalizado essa plataforma de colaboração, na época desportiva transata, através do “Contrato-Programa” que outorgaram em 17 de outubro de 2011 e cujo termo final ocorreu no final da época desportiva 2011 / 2012.

----- IV. Impõe-se, portanto, rever a plataforma de colaboração vigente entre a **CÂMARA** e o **GINÁSIO**, formalizando em atinente Contrato-Programa os termos e condições que deverão

informar essa colaboração, durante a época desportiva 2011 / 2012, ao qual o presente instrumento ambas as partes agora procedem.-----

-----**TERMOS E CONDIÇÕES**-----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**-----

-----O presente Contrato-Programa tem como objeto a cooperação entre a **CÂMARA, FIGUEIRA CULTURA** e o **GINÁSIO**, tendo em vista o apoio financeiro à atividade de formação desportiva e generalização da prática desportiva no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e cedência de utilização do campo de futebol existente no Estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e equipamentos complementares para a prática do Futebol.----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA: Realização de ações ao abrigo do presente protocolo**-----

-----**1** - O presente Protocolo será concretizado através da realização das seguintes ações:

-----1.1 – A **CÂMARA**, através da **FIGUEIRA CULTURA**:-----

-----**a)** Assumirá a responsabilidade pela gestão do Estádio Municipal; -----

-----**b)** Assegurará que o Estádio Municipal funcionará como uma instituição permanente ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, sem fins lucrativos e aberto ao público, que tem por objeto contribuir para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, utilizando todos os meios legítimos para uma correta prossecução destes objetivos; -----

-----**c)** Poderá assinar com outras associações ou clubes do concelho protocolos para utilização do Estádio Municipal, sem prejuízo do normal funcionamento das atividades regulares do **GINÁSIO**; -----

-----**d)** Desenvolverá uma política desportiva no concelho a partir desta unidade e outras existentes ou a existir no concelho. -----

-----**1.2 – O GINÁSIO**:-----

-----**a)** Respeitará o presente protocolo; -----

-----**b)** Enfatizará a ética e civismo dos atletas; -----

-----**c)** Utilizará corretamente os seguintes equipamentos: -----

----- Campo de futebol e espaços envolventes;-----

----- Balneários de treino, com calendário quinzenal / mensal a designar antecipadamente, relativamente a horários de início, data e duração. -----

----- - A exploração do bar nos dias de jogos. -----

----- **d)** Assumirá a responsabilidade de manter o equipamento cedido tal como lhe foi entregue, em perfeitas condições de higiene;-----

----- **e)** Assegurará que apenas realizará a modalidade de futebol, e atividades afins de preparação física no espaço cedido; -----

----- **f)** Empenhar-se-á em colaborar com os Funcionários mencionados na alínea a) do número anterior, para o bom funcionamento do Estádio Municipal; -----

----- **g)** Deverá comunicar antecipadamente ao Presidente do Conselho de Administração da **FIGUEIRA CULTURA** o calendário das respetivas atividades, para a utilização dos espaços e equipamentos descritos na alínea c), devendo solicitar com a antecedência de pelo menos uma semana autorização para a realização de jogos com recurso a iluminação artificial. -----

----- **h)** Assumirá uma gestão equilibrada das verbas atribuídas, não deixando, no final do mandato, quaisquer dívidas ou compromissos assumidos para os corpos gerentes que os substituam, respondendo pessoalmente pelos mesmos, caso existam. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA: Formalização das ações** -----

----- **1** - As condições de realização das ações que concretizam o protocolo serão estabelecidas caso a caso e formalizadas mediante proposta de uma das partes e ofício de aceitação da outra parte. -----

----- **2** - Quando for julgado necessário por qualquer das partes, essas condições podem ser vertidas em documento contratual. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA: Vigência** -----

----- O presente Contrato-Programa é celebrado ao abrigo do disposto Lei n.º 30/2004, de 21 de julho e do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de novembro e vigora no período da época desportiva 2012 / 2013. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA: Apoio Financeiro** -----

----- **1** - A **CÂMARA** compromete-se a apoiar financeiramente o **GINÁSIO**, para a época de 2012 / 2013, com a verba de **35.000,00€** (*trinta e cinco mil euros*), para o fomento da atividade de formação desportiva e generalização da prática desportiva no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **2** – O valor mencionado no número anterior, será pago em 9 (*nove*) prestações mensais sucessivas, com a seguinte calendarização: -----

Outubro 2012	2.000,00€
Novembro 2012	4.000,00€
Dezembro 2012	2.000,00€
Janeiro 2013	4.500,00€
Fevereiro 2013	4.500,00€
Março 2013	4.500,00€
Abril 2013	4.500,00€
Mai 2013	4.500,00€
Junho 2013	4.500,00€

-----**CLÁUSULA SEXTA: Alteração ou revisão**-----

-----Toda e qualquer alteração ao presente Contrato-Programa carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a **CÂMARA** condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto contratual ora outorgado. -----

-----**CLÁUSULA SETIMA: Resolução**-----

-----Sem prejuízo do termo final estabelecido, a revisão e a cessão do Contrato-Programa reger-se-ão pelo disposto nos artigos 15 e 16.º do citado Decreto-Lei n.º 432/91. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA: Fiscalização**-----

----- A **CÂMARA** poderá acompanhar e controlar a execução do presente Contrato-Programa através de todo e qualquer dos procedimentos previstos no artigo 14.º do citado Decreto-Lei n.º 432/91. -----

-----**CLÁUSULA NONA: Interpretação**-----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a **CÂMARA**, **FIGUEIRA CULTURA** e o **GINÁSIO**, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula primeira. -----

-----Este Protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em três exemplares. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Parecer prévio vinculativo – Organização do 1.º Encontro Ibérico de Arquitetura na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 101 – PCM / 2012, referente ao Parecer prévio vinculativo – Organização do 1.º Encontro Ibérico de Arquitetura na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerado o veiculado na Informação Interna n.º 73/2012, datada de 17 de setembro, que faz saber da necessidade de emissão de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal, relativamente aos contratos de aquisição de serviços, nomeadamente os da organização do I.º Encontro Ibérico de Arquitetura, cujos trâmites foram levados a cabo pelo Gabinete de Empreitadas e Fornecimento desta Edilidade.-----

----- Considerado que este parecer pende exclusivamente, em conformidade ao disposto no número 4, do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da verificação dos quesitos cumulativos constantes nesse articulado.-----

----- Nesse sentido, proponho que seja aprovado o parecer prévio vinculativo proposto, nos termos constantes na Informação n.º 42/2012, de 26 de abril.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 19 de outubro de 2012.-----

----- Operações Orçamentais: 3.143.684,62 € (Três milhões cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 46.019,53 € (Quarenta e seis mil dezanove euros e cinquenta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da Ata em minuta**-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.-----

----- **Encerramento**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara

Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.